



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curralinho

**LEI  
DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**Nº 866/2018**

**2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Certifico que o presente ato foi publicado  
no quadro de aviso da Prefeitura no  
dia 11/07/18  
Curralinho (PA), 11/07/18  
Edimundo de Souza Oliveira  
Assessor Especial III  
PORTARIA N° 134/2017/GM/PREFIPMC

Lei nº 866/2018, de 11 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Curralinho aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Projeto de Lei nº 005/2018, de 24 de abril de 2018.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Curralinho aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

**Art. 5º** O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX – recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

**§ 2º** - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

- I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 6º** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 7º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 8º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**1 - DESPESAS CORRENTES:**

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

**2 - DESPESAS DE CAPITAL:**

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- Outras Despesas de Capital.

**Art. 9º** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10.** O Projeto de Lei orçamentária do Município de Curralinho, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

**Art. 11.** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 12.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 13.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma traje-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

tória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 14.** Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 3º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 16.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 17.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 18.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos das administrações Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2019, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 20.** A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica Municipal.

**Art. 21.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22.** As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 25.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 26.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28.** As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

**Parágrafo Único** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

**Art. 29.** As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

## CAPÍTULO VII DAS DIS- POSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

## PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 30.** O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

**Art. 31.** No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

**Art. 32.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

**Art. 33.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 34.** O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao Município.

**Art. 35.** O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como: Atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse pro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

grama específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

**Art. 36.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2019, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
- II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III – de até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

**§ 3º** - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

**§ 4º** - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO IX DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 40** – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2019, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### METAS ANUAIS

**Art. 41** – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 637/2012.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 42** - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 43** – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

### Evolução do Patrimônio Líquido

**Art. 44** – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.

### Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

**Art. 45** – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

**Art. 46** – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Pró-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

prio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 47** – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 48** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 49** – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria STN nº 495/2017, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2019 e 2021.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 50** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NIMINAL

**Art. 51** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 52** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2016 e de 2017 e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53.** É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 54.** O Poder Executivo implantará, no Exercício Financeiro de 2019, sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 55.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 56.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 57.** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 58.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamento-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 59.** A Administração implantará a partir do Exercício Financeiro de 2017, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

§ 3º - Os critérios para apuração de custos utilizarão o padrão da classificação orçamentária:

- I – Classificação Institucional – Apuração de Custos por Departamento – Órgão;
- II – Classificação Funcional – Apuração de Custos por Função ou Subfunção;
- III – Classificação Programática – Apuração de Custos por Programa.

**Art. 60.** Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento dos serviços da dívida;
- III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

até 31 de dezembro de 2018;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

**Art. 61.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 62.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 63** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

**Parágrafo Único** – A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

**Art. 64.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curralinho, em 11 Julho de 2018.

Certifico que o presente ato foi publicado  
no quadro de aviso da Prefeitura no  
dia 11/07/18  
Curralinho (PA), 11/07/18  
Raimundo de Souza Oliveira  
Assessor Especial III  
PORTARIA N° 134/2017/GP/PREF/PMC

*Maria Alda Aires Costa*  
**MARIA ALDA AIRES COSTA**  
**Prefeita Municipal de Curralinho**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curralinho

## MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

## MENSAGEM

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que “estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Curralinho, para o exercício de 2019”.

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Curralinho para o período de 2019 a 2021. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos programas referentes à educação, saúde, assistência social, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e direitos da cidadania.

É notório em nosso país a tendência de priorizar o pagamento de juros e encargos da dívida pública, o que resulta em tratamento secundário dos gastos sociais. No entanto, com o presente projeto, caminhamos no sentido de que a execução das despesas sociais deve ter caráter obrigatório, possibilitando a resolução de problemas sociais em nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

As diretrizes para a elaboração do orçamento de 2019 foram traçadas sempre visando ao progresso do Município e ao atendimento das necessidades da população, com a consecução de diversas metas sociais, em especial no sentido de:

- I) buscar as metas de resultado fiscal com equilíbrio e promover o crescimento econômico do Município;
- II) combater a pobreza por meio da ampliação do acesso da população de baixa renda a serviços sociais básicos, do apoio a programas habitacionais que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e do estímulo às parcerias com governos estaduais, federal e iniciativa privada;
- III) promover o desenvolvimento sustentável, no sentido de conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica com a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;
- IV) modernizar a Administração Pública, com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor público, de racionalização dos gastos e flexibilização da gestão;
- V) fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional no Município, com ênfase na educação básica e na formação profissional.
- VI) Promover a gestão participativa

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias e Resoluções.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2019 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Somente nos Demonstrativos “I – Metas Anuais” e “III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, na meta para o Resultado Nominal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

Os Anexos de Metas Fiscais contém dados fragilizados relativos a exercícios passados, retroagindo até o ano de 2016, que de forma direta causou dificuldade para elaboração dos demonstrativos que ora encaminhamos a essa casa legislativa bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2021.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2019 a 2021;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores; d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de Curralinho, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2017 a 2020, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2019, com as metas definidas na coluna “meta quantitativa”. Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da morali-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

dade e legalidade.

Dessa forma, o Município de Curralinho conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de abril de 2017.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Maria Alda Aires Costa".

**MARIA ALDA AIRES COSTA**

Prefeita Municipal



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curralinho

# Resultado Primário

E

# Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

## ANALISE DE DADOS PARA ELEBORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

### IRRESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL

SPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>	-	<b>68.309.590,37</b>	<b>104.336.700,00</b>	<b>107.602.121,32</b>	<b>111.686.980,00</b>	<b>113.994.380,00</b>
<b>ECEITAS CORREENTES</b>	-	<b>68.708.248,75</b>	<b>104.936.700,00</b>	<b>108.256.121,32</b>	<b>112.399.840,00</b>	<b>114.644.380,00</b>
1.1 - Receita Tributária	-	2.471.704,57	3.300.000,00	3.597.000,00	3.920.730,00	3.889.005,80
1.2 - Receitas de Contribuição	-	226.103,33	300.000,00	4.500.000,00	4.905.000,00	2.132.809,23
1.3 - Receitas de Serviços	-	-	130.000,00	149.900,00	175.691,00	209.953,19
1.4 - Receita Patrimonial	-	398.658,38	650.000,00	708.500,00	772.265,00	714.751,45
1.4.1 - Aplicações Financeiras	-	398.658,38	600.000,00	654.000,00	712.860,00	650.000,00
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	-	-	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.751,45
1.5 - Transferencias Correntes	-	65.188.193,87	97.126.700,00	96.737.721,32	100.081.431,28	105.983.812,23
1.6 - Outras Receitas Correntes	-	423.588,60	3.430.000,00	2.563.000,00	2.544.722,72	1.714.048,10
<b>ECEITAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	-	-	<b>2.576.636,00</b>	<b>1.431.828,68</b>	<b>527.000,00</b>	<b>574.430,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	<b>2.576.636,00</b>	<b>1.731.828,68</b>	<b>854.000,00</b>	<b>930.860,00</b>
1 - Operações de Crédito	-	-	-	100.000,00	109.000,00	118.810,00
2.2 - Amortização de Empréstimo	-	-	-	100.000,00	109.000,00	118.810,00
2.3 - Alienação de ativos	-	-	-	100.000,00	109.000,00	118.810,00
2.4 - Transfersferecias de capital	-	-	2.066.636,00	1.331.828,68	418.000,00	455.620,00
2.5 - Outras Resceitas de Capital	-	-	510.000,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	-	<b>68.309.590,37</b>	<b>106.913.336,00</b>	<b>109.033.950,00</b>	<b>112.213.980,00</b>	<b>114.568.810,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	-	<b>68.708.248,75</b>	<b>107.513.336,00</b>	<b>109.987.950,00</b>	<b>113.253.840,00</b>	<b>115.575.240,00</b>
<b>ESPESAS FISCAIS CORRENTES</b>	-	<b>78.522.528,94</b>	<b>83.233.880,68</b>	<b>91.191.751,43</b>	<b>98.169.734,63</b>	<b>105.636.659,90</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	<b>78.522.528,94</b>	<b>92.464.013,15</b>	<b>98.936.494,07</b>	<b>105.862.048,65</b>	<b>113.272.392,06</b>
1 - Pessoal e Encargos Sociais	51.809.591,96	54.918.167,48	58.762.439,20	62.875.809,95	67.277.116,64	
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	-	9.230.132,47	7.744.742,64	7.692.314,02	7.635.732,16	
1.3 - Outras Despesas Correntes	26.712.936,98	28.315.713,20	32.429.312,23	35.293.924,69	38.359.543,26	
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL</b>	-	<b>450.440,96</b>	<b>7.724.000,00</b>	<b>8.264.680,00</b>	<b>8.843.207,60</b>	<b>9.462.232,13</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	<b>899.553,23</b>	<b>8.400.661,35</b>	<b>9.888.521,82</b>	<b>9.011.807,36</b>	<b>9.634.198,70</b>
2.1 - Investimentos	450.440,96	7.724.000,00	8.264.680,00	8.843.207,60	9.462.232,13	
2.2 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
2.3 - Amortização da Dívida	449.112,27	676.661,35	1.623.841,82	168.599,76	171.966,57	
<b>RESRVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>283.500,00</b>	<b>315.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>374.500,00</b>	<b>400.715,00</b>	<b>428.765,05</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	-	<b>68.168.636,75</b>	<b>104.113.632,83</b>	<b>108.376.448,72</b>	<b>114.989.800,11</b>	<b>123.048.004,53</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>283.500,00</b>	<b>79.737.082,17</b>	<b>101.214.674,50</b>	<b>109.199.515,89</b>	<b>115.274.571,01</b>	<b>123.335.355,81</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	-	<b>140.953,62</b>	<b>2.799.703,17</b>	<b>657.501,28</b>	<b>(2.775.820,11)</b>	<b>(8.479.194,53)</b>
Obs: Dívida Fiscal Líquida 2011:						
SPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	-	9.760.388,00	9.230.132,47	7.744.742,64	7.692.314,02	7.635.732,16
<b>DEDUÇÕES</b>						
Ativo Disponível (Balanço Geral 2016)	-	-	-	-	-	-
Haveres Financ. (Ativo Realizável 2016)	-	-	-	-	-	-
(-) Obrigações Financeiras *	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	-	<b>9.760.388,00</b>	<b>9.230.132,47</b>	<b>7.744.742,64</b>	<b>7.692.314,02</b>	<b>7.635.732,16</b>
<b>APASSIVOS RECONHECIDOS</b>	-	9.760.388,00	9.230.132,47	7.744.742,64	7.692.314,02	7.635.732,16
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	-	<b>9.760.388,00</b>	<b>9.230.132,47</b>	<b>7.744.742,64</b>	<b>7.692.314,02</b>	<b>7.635.732,16</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	-	<b>(9.619.434,38)</b>	<b>(6.430.429,30)</b>	<b>(7.087.241,35)</b>	<b>(10.468.134,13)</b>	<b>(16.114.926,69)</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curralinho

# Quadro De Evolução

Da

## Dívida Consolidada

### Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

### QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2016	-	-	-	-	-
2017	10.000.000,00	150.000,00	-	68.708.248,75	389.612,00
2018	9.760.388,00	146.405,82	-	104.936.700,00	676.661,35
2019	9.230.132,47	138.451,99	-	108.256.121,32	1.623.841,82
2020	7.744.742,64	116.171,14	-	112.399.840,00	168.599,76
2021	7.692.314,02	115.384,71	-	114.644.380,00	171.966,57
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2022	7.635.732,16	114.535,98	-	120.376.599,00	180.564,90
2023	7.569.703,24	113.545,55	-	126.395.428,95	189.593,14
2024	7.493.655,65	112.404,83	-	132.715.200,40	199.072,80
2025	7.406.987,68	111.104,82	-	139.350.960,42	209.026,44
2026	7.309.066,06	109.635,99	-	146.318.508,44	219.477,76
2027	7.199.224,28	107.988,36	-	153.634.433,86	230.451,65

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Currabinho**

# **Projeção Para Receita**

**ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**PROJEÇÃO PARA RECEITA**

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
<b>1 - RECEITA TRIBUTÁRIA</b>						
1.1 - IPTU	-	<b>68.708.248,75</b>	<b>104.936.700,00</b>	<b>108.256.121,32</b>	<b>112.399.840,00</b>	<b>114.644.380,00</b>
1.2 - IRRF	-	<b>2.471.704,57</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.597.000,00</b>	<b>3.920.730,00</b>	<b>3.889.005,80</b>
1.3 - ITBI		16.390,84	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.502,90
1.4 - ISS		2.285.328,95	2.500.000,00	2.725.000,00	2.970.250,00	3.000.000,00
1.5 - TAXAS		560,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	129.502,90
<b>2- RECEITA PATRIMONIAL</b>						
2.1 - Aplicações Financeiras		167.789,78	500.000,00	545.000,00	594.050,00	500.000,00
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais		1.635,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00	130.000,00
<b>3 - RECEITA DE SERVIÇOS</b>						
3.1 - SAE	-	<b>398.658,38</b>	<b>650.000,00</b>	<b>654.000,00</b>	<b>712.860,00</b>	<b>650.000,00</b>
3.2 - Serviços Administrativo	-	-	50.000,00	54.500,00	59.405,00	64.751,45
3.3 - OUTROS SERVIÇOS	-	-	20.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
<b>3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>						
<b>4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		<b>65.188.193,87</b>	<b>97.126.700,00</b>	<b>96.737.721,32</b>	<b>100.081.431,28</b>	<b>105.983.812,23</b>
4.1 - FPM		<b>23.766.547,50</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>31.514.721,32</b>	<b>31.205.086,88</b>	<b>33.148.596,83</b>
4.2 - (-) FUNDEF/FUNDEB FPM		17.517.709,73	20.000.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00
4.3 - ITR		3.213.307,62	4.000.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00	4.800.000,00
4.3.a - (-) FIUNDEF/FUNDEB ITR		1.261,52	60.000,00	40.000,00	43.600,00	47.524,00
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO		252,27	10.000,00	8.000,00	8.720,00	9.504,80
4.5 - (-) FUNDEF/FUNDEB ICMS DES. LC87/96		36.164,28	180.000,00	130.000,00	141.700,00	154.453,00
4.6 - Fundo Especial do Petróleo FEP		7.232,76	30.000,00	26.000,00	28.340,00	30.890,60
4.6 - COMP. FIN REC. MUN. CFEM		186.808,11	500.000,00	450.000,00	490.500,00	534.645,00
4.6.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO		60.200,96	10.000,00	10.900,00	16.350,00	24.525,00
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS		2.009.834,08	<b>2.450.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>3.379.000,00</b>	<b>3.683.110,00</b>
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA	-	835.464,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.308.000,00	1.425.720,00
4.7.1.b - PAB FIXO		-	-	-	-	-
4.7.1.c - PACS		974.454,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.308.000,00	1.425.720,00
4.7.1.d - Saúde da Família		126.440,00	300.000,00	400.000,00	436.000,00	475.240,00
4.7.1.e - Saúde Bucal		40.140,00	100.000,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00
4.7.1.f - Outros Programas Fundo a Fundo		33.336,08	50.000,00	100.000,00	109.000,00	118.810,00
4.7.2 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	<b>1.947.989,98</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>127.250,00</b>	<b>129.702,50</b>
4.7.2.a - SAMU - Serv de Atendimento Móvel de Urgência		-	-	-	-	-
4.7.2.b - Transferência de Média e Alta Complexidade		1.947.989,98	2.000.000,00	20.000,00	21.800,00	23.762,00
4.7.2.c - Serv. Atend Móvel as Urgências - SAMU 192 MAC		10.000,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.7.2.c - CAPS - Centro Atenção Psicosocial		-	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.2.d - Transferência de Média Alta Complexidade		-	10.000,00	1.200.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.2.e - FAEC AIH - Assistência Pré Natal		-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

4.4.7.2.g - Teto Financeiro de Vigilância Saúde - TFVS (Adicional)	10.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.7.2.h - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS			5.000,00	5.450,00
4.4.7.2.i - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo			10.000,00	10.000,00
-	<b>546.866,82</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
4.4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE:			100.000,00	20.000,00
4.4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde	52.829,14	100.000,00	100.000,00	20.000,00
4.4.7.3.b - Vigilância Sanitária	494.037,68	500.000,00	500.000,00	20.000,00
-	<b>160.452,28</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>380.000,00</b>
4.4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			200.000,00	360.000,00
4.4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmacêutica	160.452,28	200.000,00	200.000,00	360.000,00
4.4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil			20.000,00	20.000,00
-	<b>1.252.690,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>
4.4.7.5 - GESTÃO DO SUS			12.000,00	20.000,00
4.4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS	-		100.000,00	20.000,00
4.4.7.5.b - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	-		<b>1.240.690,00</b>	1.000.000,00
-			1.500.000,00	1.000.000,00
4.4.8 - TRANSFERENCIAS DO FMAS			167.389,92	629.821,32
-			<b>20.000,00</b>	<b>21.800,00</b>
4.4.8.1 - PROTEÇÃO ESPECIAL			-	<b>23.762,00</b>
4.4.8.1.a - Piso Variável de Média Complexidade			20.000,00	21.800,00
-	<b>133.789,92</b>	<b>370.000,00</b>	<b>403.300,00</b>	<b>528.977,00</b>
4.4.8.2 - PROTEÇÃO BÁSICA			56.789,92	150.000,00
4.4.8.2.a - Piso Básico Fixo			77.000,00	200.000,00
4.4.8.2.b - Piso Básico de Transição				218.000,00
4.4.8.2.c - Projovem Adolescente - PBV 1			20.000,00	21.800,00
-			<b>200.000,00</b>	<b>204.721,32</b>
4.4.8.3 - OUTRAS TRANSF. FMAS			33.600,00	23.762,00
-			<b>3.099.972,47</b>	<b>4.400.000,00</b>
4.4.9 - TRANSFERENCIAS DO FNDE			900.908,02	3.700.000,00
4.4.9.1 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO			1.500.000,00	4.015.000,00
4.4.9.2 - PDDE			1.600.000,00	4.358.350,00
4.4.9.3 - MERENDA ESCOLAR	10.260,00	100.000,00	100.000,00	1.900.960,00
4.4.9.4 - TRASNSPORTE ESCOLAR	1.015.010,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.18.810,00
4.4.9.6 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE	1.072.991,72	1.500.000,00	600.000,00	1.425.720,00
4.4.9.7 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO	100.802,73	200.000,00	200.000,00	712.860,00
4.4.10 - ICMS	<b>4.536.973,26</b>	<b>10.679.200,00</b>	<b>10.778.000,00</b>	<b>11.301.294,40</b>
4.4.11 - (-) FUNDEF/FUNDEB ICMS			4.349.917,68	10.099.000,00
4.4.12 - IPVA			2.019.800,00	10.200.000,00
4.4.12.a - (-) FUNDEB IPVA	15.627,83	2.280.000,00	2.485.200,00	2.223.600,00
4.4.13 - IPI			80.000,00	87.200,00
4.4.14 - (-) FUNDEF/FUNDEB IPI	106.328,34	480.000,00	523.200,00	570.288,00
4.4.15 - CONT. IND. DOM. ECON-CIDE	65.099,41	100.000,00	109.000,00	118.810,00
4.4.16 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM				1.090,00
4.4.18 - OUTRAS TRANSF. ESTADO			380.000,00	414.200,00
4.4.19 - TRANSFERENCIAS MULTIGOVERN.			200.000,00	1.000,00
4.4.20 - FUNDEF - CONT MUNICÍPIO	<b>35.982.858,40</b>	<b>51.307.500,00</b>	<b>53.000.000,00</b>	<b>56.000.000,00</b>
4.4.21 - OUTROS CONVENIO DA UNÃO	21.067.396,17	33.307.500,00	34.000.000,00	36.000.000,00
4.4.22 - FUNDEF - COMPL. UNIÃO	<b>14.915.462,23</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>19.000.000,00</b>	<b>20.000.000,00</b>
4.4.23 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNOS	-	<b>901.814,71</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>1.575.050,00</b>
4.4.24 - CONV. UNIÃO P/ SUS				100.000,00
4.4.25 - CONV. UNIÃO P/A,SOCIAL				218.000,00
4.4.26 - OUTROS CONVENIO DA UNÃO				218.000,00
4.4.27 - FUNDEF - COMPL. UNIÃO	<b>515.564,71</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>237.620,00</b>

4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.		386.250,00	1.000.000,00	200.000,00	218.000,00	237.620,00
4.24 - CONV. ESTADO P/ AS.SOCIAL			-	100.000,00	109.000,00	118.810,00
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO			500.000,00	545.000,00	594.050,00	647.514,50
<b>5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>423.588,60</b>	<b>3.430.000,00</b>	<b>2.563.000,00</b>	<b>2.544.722,72</b>	<b>1.714.048,10</b>
5.1 - IDENIZAÇÕES			430.000,00	1.000,00	1.090,00	1.188,10
5.2 - RESTITUIÇÕES		423.588,60	300.000,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00
5.3 - RECEITAS DA DIVIDA ATIVA			900.000,00	300.000,00	327.000,00	356.430,00
5.4 - MULTAS			1.800.000,00	1.962.000,00	1.889.632,72	1.000.000,00
5.4 - OUTRAS RECEITAS					-	-

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>2.576.636,00</b>	<b>1.731.828,68</b>	<b>854.000,00</b>	<b>930.860,00</b>
1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			-	-	100.000,00	109.000,00
2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS			-	-	100.000,00	109.000,00
3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS			-	-	100.000,00	109.000,00
4 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			2.066.636,00	1.331.828,68	418.000,00	455.620,00
4.1 - CONVENIOS CI/UNIÃO			1.966.636,00	1.031.828,68	100.000,00	109.000,00
4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS			-	-	100.000,00	109.000,00
4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCACAO			-	-	100.000,00	109.000,00
4.4 - OUTROS CONV. C/ ESTADO			-	-	100.000,00	109.000,00
4.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES			-	-	100.000,00	109.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>68.708.248,75</b>	<b>107.513.336,00</b>	<b>109.987.950,00</b>	<b>113.253.840,00</b>

Obs: Os valores de 2015 a 2016 não foram discriminados pois não há Balanço Geral.

Obs: Os valores de 2017 foram extraídos do Orçamento de 2017.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Curralinho**

## **Demonstrativo I**

## **Metas Anuais**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - METAS ANUAIS

LRF ART. 4º Parg. 1	2019			2020			2021		
	Valor	Corrente	% PIB (A/PIB)	Valor	Corrente	% PIB (B/PIB)	Valor	Corrente	% PIB (C/PIB)
ESPECIFICAÇÃO									
(A)			x 100	(B)		x 100	(C)		x 100
RECEITA TOTAL	109.987.950,00	103.388.673,00	0,310	113.253.840,00	105.892.340,40	0,304	115.575.240,00	108.062.849,40	0,296
RECEITAS PRIMÁRIAS ( I )	109.333.950,00	102.773.913,00	0,308	112.540.980,00	98.923.521,42	0,303	114.925.240,00	83.435.724,24	0,294
DESPESA TOTAL	109.199.515,89	102.647.544,93	0,308	115.274.571,01	101.326.347,92	0,310	123.335.355,81	89.541.468,32	0,316
DESPESAS PRIMÁRIAS ( II )	108.376.448,72	101.873.861,79	0,306	114.989.800,11	101.076.034,30	0,309	123.048.004,53	89.332.851,29	0,315
RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )	957.501,28	900.051,21	0,003	(2.448.820,11)	(2.152.512,88)	(0,007)	(8.122.764,53)	(5.897.127,05)	(0,021)
RESULTADO NOMINAL	(7.087.241,35)	(6.662.006,87)	(0,020)	(10.468.134,13)	(9.201.489,90)	(0,028)	(16.114.926,69)	(11.699.436,77)	(0,041)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	7.744.742,64	7.280.058,08	0,022	7.692.314,02	6.723.082,45	0,021	7.635.732,16	5.482.455,69	0,020
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	9.230.132,47	8.676.324,52	0,026	7.692.314,02	6.723.082,45	0,021	7.635.732,16	5.482.455,69	0,020

FONTE: PIB - [www.publishdata.com.br](http://www.publishdata.com.br)  
IPCA - [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

Notas Explicativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medida pelo IPCA nas seguintes proporções:  
2018: 6,00 %; 2019: 6,5 %; 2020: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:  
2018 - 35.472.000,00  
2019- 37.202.000,000  
2020 - 39.062.000,000

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:  
2018: 1,5%; 2019: 1,5%; 2020: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2018 de 1%.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Currálinho

**Demonstrativo II**  
**Avaliação Do**  
**Cumprimento Das Metas**  
**Fiscais Do Exercício**  
**Anterior**

/

PREEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2019

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM		II - METAS REALIZADAS EM 2017 (B)	VALOR (C) = (B-A)	% ((C/A) X 100	VARIAÇÃO
	2016 (A)	% PIB				
RECEITA TOTAL	-	0,000	68.708.248,75	68.708.248,75	0,000	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	-	0,000	68.309.590,37	68.309.590,37	0,000	
DESPESA TOTAL	-	0,000	79.737.082,17	79.737.082,17	#DIV/0!	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	-	0,000	68.168.636,75	68.168.636,75	0,000	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-	0,000	140.953,62	140.953,62	0,000	
RESULTADO NOMINAL	-	0,000	(9.619.434,38)	(9.619.434,38)	0,000	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	10.000.000,00	8.333	9.760.388,00	(239.612,00)	-2.396	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.760.388,00	8.134	255.000,00	(9.505.388,00)	-97.387	

✓  
HCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2019

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	-	68.708.248,75	100,000	107.513.336,00	100,000	108.887.950,00	100,000	113.253.840,00	2,969	115.575.240,00	2,050
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	-	68.399.590,37	100,000	106.913.336,00	100,000	109.333.950,00	100,000	113.253.840,00	3,585	114.925.240,00	1,476
DESPESA TOTAL	283.500,00	79.737.082,17	99,644	101.214.674,50	100,000	109.515,89	100,000	115.274.571,01	5,563	123.335.355,81	6,993
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	-	68.168.636,75	104.113.632,83	0,000	108.376.448,72	100,000	114.989.800,11	6,102	123.048.004,53	7.008	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-	140.953,62	100,000	2.799.703,17	99,996	957.501,28	99,990	(11.735.960,11)	-281,301	(8.122.764,53)	367.912
RESULTADO NOMINAL	-	(9.619.434,38)	100,000	(6.430.429,30)	100,002	(7.087.241,35)	100,001	(10.468.134,13)	47,704	(16.114.926,69)	53.943
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	9.760.388,00	100,000	9.230.132,47	99,999	7.744.742,64	99,999	7.692.314,02	-0,677	7.635.732,16	-0,736
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	9.760.388,00	100,000	9.760.388,00	99,999	9.230.132,47	99,999	7.692.314,02	-16,661	7.635.732,16	-0,736
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	-	64.535.753,83	100,000	101.062.535,84	100,000	103.388.672,00	100,000	99.550.125,36	-3,713	88.932.934,60	-10,605
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	-	64.211.014,95	100,000	100.498.535,84	100,000	102.773.913,00	100,000	99.550.125,36	-3,137	88.492.434,80	-11,108
DESPESA TOTAL	266.490,00	74.982.857,24	99,644	95.141.794,03	100,000	102.647.544,93	100,000	101.326.347,92	-1,287	94.988.223,97	-6,275
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	-	64.760.204,91	98.907.951,19	38.907.951,19	-	101.873.861,79	100,000	101.076.034,30	-0,783	94.746.963,49	-6,262
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-	132.496,40	100,000	2.631.720,98	99,996	900.051,21	99,989	(1.525.908,94)	-269,536	(6.254.528,69)	309.889
RESULTADO NOMINAL	-	(9.042.268,32)	100,000	(6.044.603,54)	100,002	(6.662.006,87)	100,002	(9.201.499,90)	38,119	(12.408.493,56)	34.853
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	9.174.764,72	100,000	9.174.764,72	99,999	7.280.056,08	99,999	63.987,89	-98,121	5.879.513,76	9088.479
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	9.174.764,72	100,000	9.174.764,72	99,999	8.676.324,52	99,999	(1.438.625,76)	-116,581	5.879.513,76	-508,690



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curralinho

## Demonstrativo IV

# Evolução Do Patrimônio Líquido

/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

<u>LRF art. 4º Parágrafo 2º, Inciso III</u>				
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>		<u>2.018</u>	<u>2.017</u>	<u>2.016</u>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>				
Alienação de Bens Móveis				
	<b>TOTAL ( I )</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
	<b>TOTAL ( II )</b>	0,00	0,00	0,00
	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	0,00	0,00	0,00

Notas explicativas:  
 a) não houve alienação de bens no período considerado.

**SEM MOVIMENTAÇÃO**

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO Líquido  
 2019

LRF art.4º, inciso III	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO LíQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
	-			#DIV/0!		#DIV/0!
	-			#DIV/0!		#DIV/0!
RESULTADO ACUMULADO	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!

Notas Explanativas:

- a) Não há Balanço Geral dos exercícios financeiros de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

LRF Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V

2019

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
		2.019	2.020	
Setor Empresarial	Imposto (ISS e IPTU)	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Setor Residencial	Tributos Municipais	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00
				Inscrição e execução da Dívida Ativa
	<b>TOTAL</b>	2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curralinho

## Demonstrativo VIII

Margem de Expansão das  
Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado

W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2019
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	7.000.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA ( I )	7.000.000,00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )	4.400.000,00
MARGEM BRUTA ( I + II )	11.400.000,00
SALDO UTILIZADO ( IV ) Impacto de Novas DOCC	4.400.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	7.000.000,00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 7% de janeiro a dezembro de 2018.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Curralinho

# **Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

LRF Art. 4º, Parag. 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	1.000.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	1.500.000,00
Concessão de benefícios fiscais	500.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	2.000.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	4.100.000,00	Reordenamento das despesas prioritizando as de caráter continuado	1.700.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	3.000.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	2.500.000,00
		Renegociação da dívida com IGPREV visando a diminuição da mesma	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.600.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.600.000,00</b>



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Curralinho**

# **METAS FÍSICAS**

---

Órgão: 10 - Câmara Municipal

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa

---

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.466,157  
Valor total: 1.466.157,00

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 2003 - Manutenção de Câmaras Setoriais Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 92.013  
Valor total: 92.013,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.558.170,00

---

Órgão: 11 - Prefeitura Municipal de Curralinho.

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

---

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamentação

---

Ação.....: 2064 - Gestão das Políticas de Governo

*Han*

Descrição: Gestão das Políticas de Governo

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2019: 56.105  
Valor total: 56.105,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 1001 - Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração  
Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2019: 310.000  
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 1011 - Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos  
Descrição: Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2019: 561.055  
Valor total: 561.055,00

Ação.....: 1014 - Implantação de Infocentros  
Descrição: Implantação de Infocentros

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 140.263  
Valor total: 140.263,00

Ação.....: 1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administrador  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administrador

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 336.633  
Valor total: 336.633,00

Ação.....: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 704.062  
Valor total: 704.062,00

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 2.100.000  
Valor total: 2.100.000,00

Ação.....: 2102 - Apoio as atividades da Guarda Municipal

Descrição: Apoio as atividades da Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 130.000  
Valor total: 130.000,00

Ação.....: 2121 - Manutenção da Residência Oficial  
Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 65.000  
Valor total: 65.000,00

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2068 - Qualificação de Servidores  
Descrição: Qualificação de Servidores

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2019: 72.937  
Valor total: 72.937,00

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo  
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 2104 - Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades  
Descrição: Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 85.000  
Valor total: 85.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2108 - Apoio das atividades do Setor Tributário  
Descrição: Apoio das atividades do Setor Tributário

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 105.000  
Valor total: 105.000,00

Programa: 0041 - Administração Financeira

Ação.....: 1015 - Recadastramento da Base de Dados Tributaria  
Descrição: Recadastramento da Base de Dados Tributaria

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 85.000  
Valor total: 85.000,00

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 0002 - Controle Interno  
Controle Interno

---

Ação.: 2060 - Manutenção do Controle Interno  
Descrição: Manutenção do Controle Interno

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 160.000  
Valor total: 160.000,00

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0082 - Comunicação Social

---

Ação.: 2010 - Encargos com Publicidade  
Descrição: Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 28.052  
Valor total: 28.052,00

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

---

Ação.: 2120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 2.100.000  
Valor total: 2.100.000,00

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

---

Ação.: 2110 - Apoio Aos Piscicultores  
Descrição: Apoio Aos Piscicultores

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2019: 235.643  
Valor total: 235.643,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0137 - Assistencia Social Geral

Ação.....: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.090.264

Valor total: 1.090.264,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação.....: 2061 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Déscrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 122.000

Valor total: 122.000,00

Função: 10 - Saúde

subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2130 - Gestão de Pessoal - Capacitação de Servidores

Déscrição: Gestão de Pessoal - Capacitação de Servidores

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 17.954

Valor total: 17.954,00

Programa: 0200 - Atenção Basica

Ação.....: 2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Déscrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: Sec.Mantida

Quantidade 2019: 3.300.000

Valor total: 3.300.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.700.000  
Valor total: 1.700.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 1070 - Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos  
Descrição: Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos

Unidade de medida: Treinamento

Quantidade 2019: 84.158  
Valor total: 84.158,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo

Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1039 - Promoção de Eventos Culturais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 392.738  
Valor total: 392.738,00

Ação.....: 2023 - Apoio ao Centro de Cultura  
Descrição: Apoio ao Centro de Cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 392.738  
Valor total: 392.738,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo

Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1004 - Construção ,Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas

Descrição: Construção ,Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 697.688  
Valor total: 697.688,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2059 - Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil

Descrição: Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 611.550  
Valor total: 611.550,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificações Publicas

Ação.....: 1058 - Construção ,Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

Descrição: Construção ,Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2019: 210.000  
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 1059 - Construção ,Reforma e Adequação de Praças

Descrição: Construção ,Reforma e Adequação de Praças

Unidade de medida: Praça

Quantidade 2019: 310.000  
Valor total: 310.000,00

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Ação.....: 1012 - Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio

Descrição: Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.100.000  
Valor total: 1.100.000,00

Ação.....: 1019 - Urbanização da Orla da Cidade

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 510.000
	Valor total: 510.000,00

---

Ação.....: 1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Vias Urbanas Estivas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 610.000
	Valor total: 610.000,00

---

Ação.....: 1021 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios e Logradouros

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 1.510.000
	Valor total: 1.510.000,00

---

Ação.....: 1024 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água

Déscrição: Construção do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2019: 1.550.000
	Valor total: 1.550.000,00

---

Ação.....: 1048 - Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches

Déscrição: Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2019: 410.000
	Valor total: 410.000,00

---

Ação.....: 1055 - Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água

Déscrição: Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2019: 810.000
	Valor total: 810.000,00

---

Ação.....: 1063 - Reforma do terminal Hidro Viário

Déscrição: Reforma do terminal Hidro Viário

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 205.000
	Valor total: 205.000,00

---

Ação.....: 2065 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Déscrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019: 110.000
	Valor total: 110.000,00

---

Ação.....: 2067 - Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água  
Descrição: Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 110.000  
Valor total: 110.000,00

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

---

Ação.....: 1022 - Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural  
Descrição: Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 1.795.376  
Valor total: 1.795.376,00

Programa: 0518 - Habitações Urbanas

---

Ação.....: 2066 - Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho  
Descrição: Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 2.100.000  
Valor total: 2.100.000,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

---

Ação.....: 1069 - Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura  
Descrição: Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura  
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2019: 210.000  
Valor total: 210.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

---

Ação.....: 2070 - Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)  
Descrição: Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 410.000  
Valor total: 410.000,00

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

---

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública

Descrição: Manutenção do Setor de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 310.000  
Valor total: 310.000,00

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Ação.....: 1057 - Implantação e Ampliação do Saneamento Básico  
Descrição: Implantação e Ampliação do Saneamento Básico

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 155.000  
Valor total: 155.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Ação.....: 2019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.292.312  
Valor total: 1.292.312,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Ação.....: 2095 - Manutenção da Coleta de Lixo  
Descrição: Manutenção da Coleta de Lixo

Unidade de medida: Lixo Coletado

Quantidade 2019: 205.000  
Valor total: 205.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Ação.....: 1026 - Programa de Melhorias Sanitárias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.550.000  
Valor total: 1.550.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

---

Ação.....: 1028 - Implementação do Aterro Sanitário  
Descrição: Implementação do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.683.165

Valor total: 1.683.165,00

---

Ação.....: 2109 - Apoio às Campanhas de Educação Ambiental  
Descrição: Apoio às Campanhas de Educação Ambiental

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)

Quantidade 2019: 213.201

Valor total: 213.201,00

---

Ação.....: 2118 - Gestão do Conselho de Meio Ambiente  
Descrição: Gestão do Conselho de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 25.358

Valor total: 25.358,00

---

Ação.....: 2122 - Apoio as Atividades do Projeto Reciclar  
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Reciclar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 35.000

Valor total: 35.000,00

---

Ação.....: 2125 - Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico  
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 55.000

Valor total: 55.000,00

---

Ação.....: 2126 - Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva  
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2019: 8.052

Valor total: 8.052,00

---



Ação.....: 2224 - Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia  
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 25.000  
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Ação.....: 1029 - Fomento ao Uso Sustentável dos Recursos Florestais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 201.980  
Valor total: 201.980,00

Ação.....: 1030 - Implementação de Viveiros de Mudas Paisagísticas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 168.316  
Valor total: 168.316,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.100.000  
Valor total: 1.100.000,00

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1031 - Realização de Cursos de Qualificação de Produtores

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 89.769  
Valor total: 89.769,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0643 - Produção Agrícola

---

Ação.....: 1034 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 310.000  
Valor total: 310.000,00

---

Ação.....: 1035 - Fomento a Agro-Industria  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 246.864  
Valor total: 246.864,00

---

Ação.....: 1036 - Fomento ao Uso de Novas Tecnologias Produtivas  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 224.422  
Valor total: 224.422,00

---

Ação.....: 2107 - Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar  
Descrição: Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 185.000  
Valor total: 185.000,00

---

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

---

Ação.....: 2111 - Apoio Aos Produtores Rurais-Agrícola e Agrária  
Descrição: Apoio Aos Produtores Rurais-Agrícola e Agrária  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 310.000  
Valor total: 310.000,00

---

Ação.....: 2114 - Apojo na Implantação de Viveiro de Mudas  
Descrição: Apoio na Implantação de Viveiro de Mudas  
Unidade de medida: Mudas Produz.Distrib Quantidade 2019: 82.000  
Valor total: 82.000,00

---

Ação.....: 2116 - Apojo ás Ações Projeto Mandala  
Descrição: Apoio ás Ações Projeto Mandala  
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 152.000  
Valor total: 152.000,00

---

Ação.....: 2117 - Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

---

Descrição: Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 780.000  
Valor total: 780.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1032 - Assistência Técnica e Pequenos Produtores Rurais  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 269.306  
Valor total: 269.306,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Ação.....: 1037 - Assistência Técnica a Produção de Pescado  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 325.412  
Valor total: 325.412,00

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1033 - Ações de Segurança Fito Sanitária  
Descrição: Ações de Segurança Fito Sanitária  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 246.864  
Valor total: 246.864,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo  
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1040 - Fomento ao Turismo  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 392.738  
Valor total: 392.738,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.527.141  
Valor total: 1.527.141,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1041 - Aquisição de Materiais Esportivos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 560.550  
Valor total: 560.550,00

Ação.....: 1042 - Construção, Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1.683.165  
Valor total: 1.683.165,00

Ação.....: 1043 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 89.768  
Valor total: 89.768,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Contribuição ao PASEP  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 510.000  
Valor total: 510.000,00

Programa: 0041 - Administração Financeira

---

Ação.....: 0002 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União  
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 710.000  
Valor total: 710.000,00

---

Ação.....: 0003 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado  
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 210.000  
Valor total: 210.000,00

---

Ação.....: 0004 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP  
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 310.000  
Valor total: 310.000,00

---

Ação.....: 0005 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV  
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 255.000  
Valor total: 255.000,00

---

Ação.....: 0006 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS  
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 610.000  
Valor total: 610.000,00

---

Ação.....: 0007 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPMA  
Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPMA  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 385.000  
Valor total: 385.000,00

Programa: 0156 - Inativos e Pensionistas da Previdencia Estatuaria

Ação.....: 2026 - Encargos com Inativos e Pensionistas  
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 2.188.114  
Valor total: 2.188.114,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 2.617.882,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2021 - Manutenção dos Conselhos Sociais  
Descrição: Manutenção dos Conselhos Sociais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 22.442  
Valor total: 22.442,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistencia Social Geral

Ação.....: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1.128.000  
Valor total: 1.128.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Criança(s) atendida Quantidade 2019: 31.000  
Valor total: 31.000,00

Ação.....: 2124 - Programa Primeira Infância no SUAS  
Descrição: Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 92.000  
Valor total: 92.000,00

Programa: 0137 - Assistencia Social Geral

Ação.....: 2032 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Descrição: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi Quantidade 2019: 283.000  
Valor total: 283.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0131 - Manutenção dos Programas Assistenciais

Ação.....: 2028 - Manutenção do Bloco de Prot Social Básica (PBF I CRAS)  
Descrição: Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF I CRAS

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 282.000  
Valor total: 282.000,00

Ação.....: 2030 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS  
Descrição: Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 132.824  
Valor total: 132.824,00

Ação.....: 2031 - Manutenção da Equipe Volante (Piso Básico Variável III)  
Descrição: Manutenção do Piso Básico Variável

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 68.000  
Valor total: 68.000,00

Programa: 0137 - Assistencia Social Geral

Ação.....: 2033 - Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola

Descrição: Programa de Benefício de Prestação Continuada na escola

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 21.500  
Valor total: 21.500,00

Ação.....: 2034 - Manutenção dos Benefícios Eventuais  
Descrição: Manutenção dos Benefícios Eventuais

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 70.100  
Valor total: 70.100,00

Ação.....: 2071 - Apoio as Atividades do Programa Família Guardiã  
Descrição: Apoio as Atividades do Programa Família Guardiã

Unidade de medida: Família Quantidade 2019: 46.000  
Valor total: 46.000,00

Ação.....: 2072 - Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA  
Descrição: Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 72.000  
Valor total: 72.000,00

Ação.....: 2073 - Gestão das atividades do Conselho Tutelar  
Descrição: Gestão das atividades do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 305.000  
Valor total: 305.000,00

Ação.....: 2074 - Manutenção do PBV Lanchas da Assistência Social  
Descrição: Manutenção do piso Variável- Lanchas da Assistência Social

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 87.200  
Valor total: 87.200,00

Ação.....: 2128 - Gestão do Conselho de Assistência Social  
Descrição: Gestão do Conselho de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 61.000  
Valor total: 61.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 3.089.743,00

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0212 - Saúde Mental

Ação.....: 2055 - Manutenção do CAPS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 160.000  
Valor total: 160.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 336.633  
Valor total: 336.633,00

Programa: 0200 - Atenção Basica

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde  
Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2019: 988.266  
Valor total: 988.266,00

Ação.....: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 910.000  
Valor total: 910.000,00

Ação.....: 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 1.967.338  
Valor total: 1.967.338,00

Ação.....: 2036 - Manutenção do Piso de Atenção Básica  
Descrição: Manutenção do Piso de Atenção Básica

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 1.510.000  
Valor total: 1.510.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF  
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 341.569  
Valor total: 341.569,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal  
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 110.000  
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 2075 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS  
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)      Quantidade 2019: 1.110.000  
Valor total: 1.110.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ  
Descrição: Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)      Quantidade 2019: 105.000  
Valor total: 105.000,00

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica

Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 438.295  
Valor total: 438.295,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Atenção Básica

Ação.....: 1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 1.310.000  
Valor total: 1.310.000,00

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Ação.....: 1056 - Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 1.050.000  
Valor total: 1.050.000,00

Ação.....: 2040 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade  
Descrição: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 2.100.000  
Valor total: 2.100.000

Ação.....: 2057 - Tratamento Fora do Município - TFD  
Descrição: Tratamento Fora do Município - TFD

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2019: 310.000  
Valor total: 310.000,00

---

**Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária**

Programa: 0235 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 71.000  
Valor total: 71.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 71.000  
Descrição: Valor total: 71.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Ação.: 2081 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 105.376  
Descrição: Valor total: 105.376,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 12.994.477,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 606.744  
Descrição: Valor total: 606.744,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Ação.: 2044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 13.612  
Valor total: 13.612,00

Ação...: 2077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 49.050  
Valor total: 49.050,00

Ação.....: 2078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 52.707  
Valor total: 52.707,00

Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 613.471  
Valor total: 613.471,00

Ação.....: 2080 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 40.895  
Valor total: 40.895,00

Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 126.424  
Valor total: 126.424,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 363,825  
Valor total: 363,825,00

---

Ação.....: 1050 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação  
Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação  
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2019: 39.274  
Valor total: 39.274,00

---

Ação.....: 1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 536.734  
Valor total: 536.734,00

---

Ação.....: 1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unidad. Escolares  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unidad. Escolares  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 675.562  
Valor total: 675.562,00

---

Ação.....: 2083 - Ações de Melhorja da Educação  
Descrição: Ações de Melhorja da Educação  
Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 85.000  
Valor total: 85.000,00

---

Ação.....: 2084 - Apoio ao Conselho Municipal de Educação  
Descrição: Apoio ao Conselho Municipal de Educação  
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 52.000  
Valor total: 52.000,00

---

Ação.....: 2093 - Gestão do Salário Educação - QSE  
Descrição: Gestão do Salário Educação - QSE  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 846.984  
Valor total: 846.984,00

---

Ação.....: 2097 - Manutenção de Unidades Escolares  
Descrição: Manutenção de Unidades Escolares  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.207.588  
Valor total: 1.207.588,00

---

Ação.....: 2098 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE  
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE  
Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2019: 18.045  
Valor total: 18.045,00

---

Ação.....: 2099 - Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE  
Descrição: Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 71.407  
Valor total: 71.407,00

---

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 105.028  
Valor total: 105.028,00

---

Ação.....: 2106 - Aquisição de KIT Escolar  
Descrição: Aquisição de KIT Escolar  
Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 35.000  
Valor total: 35.000,00

Programa: 0408 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE  
Objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

---

Ação.....: 1060 - Aquisição do Transporte Escolar  
Descrição: Aquisição de Transporte Escolar  
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 210.000  
Valor total: 210.000,00

---

Ação.....: 2047 - Manutenção do Transporte Escolar - FNDE  
Descrição: PNATE  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.005.000  
Valor total: 1.005.000,00

---

Ação.....: 2100 - Manutenção do Transporte Escolar - CONVÉNIO SEDUC  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - CONVÉNIO SEDUC

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 360.000  
    Valor total: 360.000,00

Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR

Ação.....: 1068 - Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR  
Descrição: Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)      Quantidade 2019: 178.015  
    Valor total: 178.015,00

Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2

Ação.....: 2115 - Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2  
Descrição: Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)      Quantidade 2019: 505.000  
    Valor total: 505.000,00

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 2086 - Capacitação de Professores  
Descrição: Capacitação de Professores

Unidade de medida: Profes capacitado      Quantidade 2019: 168.316  
    Valor total: 168.316,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Ação.....: 2085 - Apoio ao Ensino Superior  
Descrição: Apoio ao Ensino Superior

Unidade de medida: Aluno beneficiado      Quantidade 2019: 55.000  
    Valor total: 55.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Universalização da Educação

---

Ação.....: 2089 - Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40%  
Descrição: Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40%  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.100.000  
Valor total: 1.100.000,00

---

Ação.....: 2096 - Manutenção de Creches  
Descrição: Manutenção de Creches  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 270.853  
Valor total: 270.853,00

Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2

---

Ação.....: 2014 - Construção, Reforma de Creches-PAC  
Descrição: Construção, Reforma de Creches-PAC  
Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 110.000  
Valor total: 110.000,00

---

Ação.....: 2113 - Construção de Unidades de Educação Infantil  
Descrição: Construção de Unidades de Educação Infantil  
Unidade de medida: Aluno Quantidade 2019: 110.000  
Valor total: 110.000,00

---

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR

---

Ação.....: 2112 - Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR  
Descrição: Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR  
Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2019: 23.618  
Valor total: 23.618,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 9.635.152,00

---

Órgão: 16 - Fundo de Desenv.da Educ.Básica-FUNDEB

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0401 - Universalização da Educação

---

Ação.....: 2087 - Gestão da Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%  
Descrição: Gestão da Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 425.230  
Valor total: 425.230,00

---

Ação.....: 2088 - Gestão da Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%  
Descrição: Gestão da Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 510.000  
Valor total: 510.000,00

---

Ação.....: 2090 - Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 60%  
Descrição: Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 60%  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1.100.000  
Valor total: 1.100.000,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0401 - Universalização da Educação

---

Ação.....: 2091 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%  
Descrição: Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 224.630  
Valor total: 224.630,00

---

Ação.....: 2092 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%  
Descrição: Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 275.321  
Valor total: 275.321,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 33.828.767,00

---

TOTAL GERAL..... Valor 2019 109.987.950,00